

PARECER JURÍDICO: Dr. Cícero de Sousa Brito
ASSUNTO: Edital de Licitação/Convite nº 001/2022

Senhor Presidente,

Em virtude da solicitação desta Comissão de Licitações, consoante a regularidade do Edital do **Convite nº 001/2022**, informamos que analisamos todo o seu teor e, assim, podemos constatar que se encontra em estrita consonância com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PI**.

Esta Assessoria se posiciona no sentido da continuidade do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba(PI), 04 de janeiro de 2022.

Dr. Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico

CONVITE Nº 001/2022

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia que consiste em: **execução dos serviços de reparo emergencial das avarias nos blocos 2, 3, 4, saída de alunos, biblioteca infantil, espaço lúdico, área de recreação e recuperação da jardinagem na escola integrada José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 (dois) meses, conforme projetos básicos e planilhas que se encontram no Anexo I, partes integrantes deste edital.**

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1. As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às **09:00h**, do dia **10.01.2022**, na sala de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba(PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste certame licitatório correrão por conta do programa orçamentário: **20.02.02.01.02 / 3.07.10.01.01 / 3.1.01.06.11.002.**


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão Permanentes de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos.

4.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- b) informações julgadas necessárias;
- c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4. Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Convite nº 001/2022 - SESI/DR-PI
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Convite nº 001/2022 - SESI/DR-PI
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas (1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados, mediante a aferição (medição) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para a execução dos serviços classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1. Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5. O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6. Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1. A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 2387/92

8.2. As condições reguladoras da execução dos serviços, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SESI/DR-PI e a Contratada constam da Minuta de Contrato (Anexo II), que

é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3. Os preços dos serviços não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, a Comissão de Licitações inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os documentos adiante elencados;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

9.5. Ao requerer sua habilitação, as empresas licitantes deverão juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:



Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

9.5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de firma individual, acompanhada da cédula de identidade e a Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame licitatório.
- d) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

i) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos.

9.5.1.1 - As certidões apresentadas deverão conter o nome completo da empresa licitante e valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.5.1.2 - Os documentos que forem emitidos através da internet estarão sujeitos à posterior conferência pela Comissão Permanente de Licitações, na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

9.5.1.3 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, apresentação de cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo automaticamente inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em cópia não autenticada por tabelião público de notas ou que não seja original.

9.5.2 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;

c) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com prova de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual do Contrato, cuja estimativa é de R\$ 540.859,78 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

9.5.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privadas distintas, de preferência com firma reconhecida do atestante;

9.6. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.7. O SESI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.8. Será assegurado a licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, devendo juntar documento comprobatório de sua natureza no envelope contendo a proposta de preços.

9.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SESI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SESI/DR-PI, já citado, ou

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

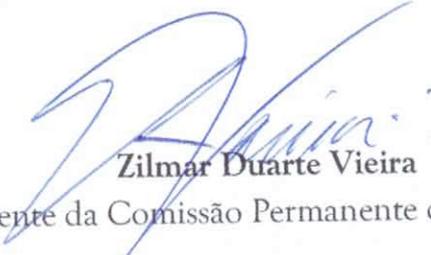
9.11. Fica assegurado ao Sesi/DR-PI, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.12. O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas, mediante solicitação, por e-mail.

9.13. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 04 de janeiro de 2022.


Zilmar Duarte Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 587/92



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SESI
FL. 21

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

OBJETO: Constitui objeto do presente Projeto Básico Executivo, a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO EMERGENCIAL DAS AVARIAS NOS BLOCOS 2, 3, 4, SAÍDA DE ALUNOS, BIBLIOTECA INFANTIL, ESAÇO LÚDICO, ÁREA DE RECREAÇÃO E RECUERAÇÃO DA JARDINAGEM NA ESCOLA INTEGRADA JOSÉ DE MORAES SOUZA, conforme serviços levantados, quantificados em planilha e especificado em memorial descritivo, para execução direta por empreitada de preço global.

SERVIÇOS: Serão executados, conforme acima elencado, na Escola integrada, edificado na Av. Pinheiro Machado Nº 2611 – Bairro Rodoviária, em Parnaíba-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela contratante.

ORÇAMENTO: Este Projeto Básico tem como referência os preços constantes na Tabela SINAPI-PI quando o orçamento formalizado pela construtora os preços deverão ser os praticados no mercado.

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO: Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades trabalhistas, leis sociais, civis e penais, taxas e emolumentos decorrentes de todas as modalidades de serviços, juntamente com a taxa de BDI para o perfeito atendimento ao que se propõem, onde o valor será doravante denominado de valor total do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução dos serviços, e complementar o conjunto de informações na interpretação de qualquer item proposto a ser executado.

RECOMENDAÇÕES INICIAIS: Os serviços serão dotados de dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança.

Os locais da intervenção, para a execução dos serviços deverão estar organizados e limpos, cabendo à CONTRATADA, manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários.

As demolições e remoções de peças deverão ser executadas por processo manual, com procedimentos adequados, para não prejudicar a estrutura existente, e os resíduos serão transportados por carrinhos de mão até

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

20.02.02.05.02
1.07.10.01.01
3.1.01.06.11.002

o passeio público, onde em seguida serão retirados e transportados por caminhão.

FL 14

DESPESAS INICIAIS: Para cobrir os custos com pagamento de taxas e emolumentos, da locação de equipamentos e as despesas administrativas com o objetivo de evitar abuso e ou acúmulo em cada composição dos valores unitários para demanda dos serviços que serão executados.

RECUPERAÇÃO DO REBOCO DETERIORADO: Remover todo o reboco danificado, limpar toda a área e aplicar chapisco grosso no traço 1:3 (uma medida de cimento para três medidas de areia grossa), para melhor aderência da nova camada do reboco, e este será executado com cimento e areia lavada fina no traço 1:8 (uma medida de cimento para oito medidas de areia fina), com adição de aditivo para melhor plasticidade e impermeabilização do mesmo.

REVISÃO NAS INSTALAÇÕES DOS BLOCOS COM INTERVENÇÃO:

SERVIÇO ELÉTRICO: Proceder a revisão elétrica nos circuitos, para atender o novo layout, redimensionando os condutores e aterramento, substituindo as tomadas por tomadas com aterramento, bem como os interruptores e substituir todas as luminárias deterioradas por luminárias em LED, com luminosidade compatível com as existentes.

SERVIÇO HIDRÁULICO: Fazer a revisão na tubulação para um perfeito funcionamento, substituir e ou recuperar as torneira que apresentarem vazamentos e proceder a instalação para bebedouros elétricos, nos locais indicados pela diretora da escola.

SERVIÇO SANITÁRIO: Por se tratar de uma escola, onde infelizmente a maioria dos alunos não tem o costume de bom uso, o número de sanitários com defeito é considerado, sendo necessário a substituição de algumas louças e ralos, desobstruindo todas as tubulações de esgoto primário e secundário e proceder serviços de limpeza no sistema de tratamento dos efluentes.

REVISÃO DAS ESQUADRIAS: Recuperar as janelas e basculantes de alumínio, substituindo os vidros quebrados, obedecendo rigorosamente as espessuras dos vidros existente bem como as borrachas de vedação para uma perfeita estanqueidade. As portas em madeiras serão recuperadas, com substituição das ferragens que apresentarem defeitos por ferragens idênticas às existentes e obedecer rigorosamente à qualidade das portas existentes.

RECUPERAÇÃO DO FORRO:

EM GESSO ACARTONADO: Remover todas as placas em gesso acartonado danificadas e ou que sofreram infiltração, por novas placas, após revisão na estrutura de suporte, onde recuperado o forro, proceder emassamento para acabamento pintura em látex.

EM PLACAS DE PVC: Nas áreas de vãos maiores, onde o forro é em PVC, devido a leveza, recuperar o forro, substituindo as placas que foram arremessadas pelo vento, fazendo também uma revisão, com substituição dos

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2087/92

perfis metálicos de apoio do forro, onde só após, serão colocadas novas placas¹⁸ em PVC, com a mesma característica das placas existentes.

RECUPERAÇÃO DA CERCA EM MADEIRA TIPO LÁPIS: Substituir as peças de madeira que se encontram com a seção reduzida devido a ação dos cupins, por novas madeiras nas dimensões e acabamento dos lápis existentes, examinar todos os lápis, em madeira, e os que se encontrarem com furos, provocados por ação dos cupins, proceder o tratamento adequado com injeção de produto para combater a infestação e evitar comprometer os demais, onde concluído os serviços de recuperação, lixar cada elementos e dar um tratamento com selador resistente às intempéries, para só em seguida proceder a pintura com tinta esmalte sintético, nas cores variadas.

RECUPERAÇÃO DA CALHA: Remover toda a impermeabilização existente, em hidroasfalto, e já bastante comprometida, providenciar limpeza geral em toda tubulação que compõem o sistema de drenagem e refazer a impermeabilização da calha com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gorfado de 0,8mm de espessura.

RECUPERAÇÃO DE CALÇADA: Remover todo blocket com transporte para reaplicar, remover, alinhar e recolocar o meio-fio, aterrar com material de empréstimo, compactar, regularizar e nivelar com caimento de até 2% para perfeito escoamento das águas de chuvas e reaplicar o blocket com aproximadamente 15% de aquisição.

PINTURA NAS ÁREAS TRABALHADAS E COMPROMETIDAS: Adotar os seguintes procedimentos para os serviços de pintura:

Lixamento: Será bem lixada toda a superfície a ser pintada, até remoção total da pintura existente.

Limpeza da área: Após o lixamento, será removido todo o pó impregnado na superfície, sendo recomendado o uso de aspirador de pó, para uma limpeza uniforme.

Selador: Após todo o processo de limpeza, proceder aplicação da primeira demão de selador impermeável e só no dia seguinte proceder a segunda demão do selador.

Providenciar o repasse de massa próprio para gesso, no teto recuperado.

Emassamento em massa PVA no reboco recuperado

Pintura em Látex: Será aplicado duas demãos, intercaladas, de látex exterior de boa qualidade e da mesma tonalidade da anteriormente aplicada.

Pintura em Esmalte Sintético: Aplicar esmalte sintético nas superfícies trabalhadas em madeiras e metálicas, mantendo as cores existentes.

JARDINAGEM E PAISAGISMO:

Remover a grama infestada e proceder a remoção do entulho para o exterior da edificação, com carro de mão e transporte por caminhão, para o aterro sanitário. Preparar toda a área com aquisição de adubo vegetal, areia



e saibro recompondo todo o gramado com aquisição de grama esmeralda em placas e plantio de mudas de pequeno porte para um melhor paisagismo. CPL/SESI
FL 17

LIMPEZA FINAL:

As áreas trabalhadas serão entregues totalmente limpas, sem resíduo de material e em perfeita condição para uso imediato.

Parnaíba(PI), 15 de Dezembro de 2021.

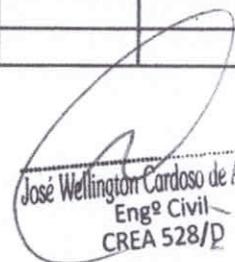

Jose Wellington Cardoso de Andrade
Engº Civil
CREA 528/D


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/02

Obra: Serviços de Reparo Emergencial das Avarias nos Blocos 2, 3, 4 e Recuperação da Jardinagem					
Local: Escola Integrada José de Moraes Souza - Av. Pinheiro Machado, Nº 2611					Em: 15/12/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
01.00	Despesas Iniciais:				
	Taxas e emolumentos	vb	1,00		-
	Locação de equipamentos	mês	3,00		-
	Despesas administrativas	mês	3,00		-
02.00	Recuperação do reboco deteriorado:				
	Remoção do reboco deteriorado	m2	398,00		-
	Transporte do entulho por carro de mão para área externa	m3	12,00		-
	Transporte do entulho por caminhão - Bota Fora	m3	12,00		-
	Feitio do chapisco de aderência	m2	398,00		-
	Feitio do reboco com adesivo impermeabilizante	m2	398,00		-
03.00	Revisão nas instalações dos blocos com intervenção				
03.01	Revisão elétrica				
	Fiação para atender novo lay-out	m	1.480,00		-
	Circuito de alimentação para novo lay-out e bebedouros	und	9,00		-
	Luminárias conforme padrão das existentes	und	87,00		-
	Substituição de tomadas e interruptores	und	61,00		-
	Redimensionamento dos dispositivos de segurança	und	42,00		-
03.02	Revisão Hidráulicos:				
	Rede de alimentação para bebedouros, tubulação em PVC	ml	168,00		-
	Substituição de ferragens hidráulicas	und	23,00		-
03.04	Revisão Sanitárias:				
	Revisão na tubulação primária	m	64,00		-
	Revisão tubulação secundária	m	289,00		-
	Reconstruir caixas de passagens na área extra	und	26,00		-
	Serviços de limpeza no sistema de tratamento efluente	vb	1,00		-
04.00	Revisão nas Esquadrias:				
	Revisão nas portas de madeira, incluso ferragem	und	32,00		-
	Revisão nas janelas em alumínio e vidro	und	26,00		-
	Substituir os vidros quebrados com troca das borrachas	m2	72,00		-
	Substituição de portas, incluso visor em vidro e ferragens	und	8,00		-
05.00	Recuperação de Forro:				
05.01	Recuperação do forro em gesso acartonado:				
	Remoção do forro danificado	m2	186,00		-
	Transporte do entulho por carro de mão para área externa	m3	6,00		-
	Transporte do entulho por caminhão - Bota Fora	m3	6,00		-
	Feitio do forro em gesso acartonado	m2	186,00		-
05.02	Recuperação do forro em PVC:				
	Remoção do forro danificado	m2	328,00		-
	Feitio do forro em PVC	m2	328,00		-

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 237/92

06.00	Recuperação da cerca em madeira tipo lapis				
	Remoção das madeiras com infestação de cupins	und	49,00		
	Reposição da madeira em tamanho/diâmetro e pontas	und	49,00		
	Tratamento da madeira com furos de cupins	und	197,00		
	Pintura da madeira da cerca em lais cores diferentes	vb	1,00		
07.00	Recuperação de Calhas nos Referidos Blocos:				
	Impermeabilização de calha com manta aluminizada	m2	184,00		
	Limpeza e desobstrução dos tubos de queda	ml	48,00		
08.00	Recuperação de calçada;				
	Remoção do blocket para reaplicar	m2	298,00		
	Regularização e nivelamento do meio fio	ml	120,00		
	Aterro compactado para regularização da área	m3	17,90		
	Assentamento do blocket com aquisição	m2	298,00		
09.00	Pintura nas áreas trabalhadas e comprometidas:				
	Repasse de massa PVA no teto recuperado em gesso	m2	186,00		
	Emassamento do reboco recuperado	m2	398,00		
	Lixamento da pintura a ser recuperada	m2	728,00		
	Aplicação de selador impermeabilizante		1.126,00		
	Pintura em latex, duas demãos	m2	1.126,00		
	Pintura em Gesso, duas demãos	m2	186,00		
	Pintura em esmalte sintético, sobre superfície metálica	m2	498,96		
10.00	Jardinagem e paisagismo:				
	Remoção grama infestada, transportada carro de mão	m3	64,20		
	Transporte do entulho com caminhão	m3	64,20		
	Preparo do terreno com aquisição de adubo vegetal	m2	498,00		
	Reposição com aquisição da grama em placas	m2	498,00		
	Plantio de mudas de pequeno porte	und	60,00		
11.00	Limpeza Final:				
	Limpeza final para entrega dos serviços	vb	1,00		
	VALOR TOTAL				


José Wellington Cardoso de André
Engº Civil
CREA 528/D


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 1787/92

ANEXO II

Contrato nº ____ .01.2022 - SESI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a execução dos serviços de reparo emergencial das avarias nos blocos 2, 3, 4, saída de alunos, biblioteca infantil, espaço lúdico, área de recreação e recuperação da jardinagem na escola integrada José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 (dois) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de reparo emergencial das avarias nos blocos 2, 3, 4, saída de alunos, biblioteca infantil, espaço lúdico, área de recreação e recuperação da jardinagem na escola integrada José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 001/2022 - SESI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário: 20.02.02.01.02 / 3.07.10.01.01 / 3.1.01.06.11.002.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de engenharia contratados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento/recolhimento do tributos municipais (ISS), bem como apresentar os comprovantes de pagamento juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 02 (dois) meses, a iniciar na data de **XXXXXX** e findar-se na data de **XXXXXXX**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2187/02

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas (1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados, mediante a aferição (medição) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação,

inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria**.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2037/92

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética do SESI/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), XX de XXXXX de 2022.

PELO CONTRATANTE:

MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92